



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015.156651/2019-11/IDARON/RO**, cujo objeto é a **Construção da Nova Sede da Agência IDARON, no município de Novo Horizonte do Oeste/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **D DOS SANTOS BORGHI LTDA (CONSTRUTORA BORGHI)** por não comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de "Execução de Concreto FCK 30 Mpa" e "Aplicação de Porcelanato", descumprindo assim parcialmente, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para o serviço de "Aplicação de Porcelanato" e quantitativo mínimo exigido para os serviços de "Alvenaria de Tijolo Cerâmico" e "Execução de Concreto FCK 30 Mpa", descumprindo assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME** por não comprovar qualificação técnica profissional para o serviço de "Aplicação de Porcelanato", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 16.1, alínea "f", do Edital, **MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** por não apresentar Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, descumprindo o subitem 16.5.5 do Edital, por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido parcialmente assim, o subitem 16.1, alínea "f", do Edital, bem como por não comprovar capacitação técnica operacional para os serviços de "Aplicação de Porcelanato", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, **CONSTRUTORA ROMANA LTDA** por não comprovar qualificação técnica profissional e operacional para o serviço de "Aplicação de Porcelanato", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alíneas "c" e "d" do Edital, bem como por não atender o requisito de comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 153.693,93 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme exigido no subitem 16.5.2, alínea "b" do Edital, **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA-EPP** por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, contrariando parcialmente o item 16.1, alínea "f", do Edital, bem como por não

comprovar qualificação técnica profissional para os serviços de "Execução de Concreto FCK 30 Mpa" e "Aplicação de Porcelanato", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital, **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** por apresentar Atestados de Capacidade Técnica sem a devida autenticidade em Cartório ou por servidor da SUPEL/RO (antes da sessão inaugural), ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, com base no item 15.5 do Edital, invalidando a qualificação técnica operacional apresentada, descumprindo assim, o exigido no item 16.4, alínea "d" do Edital, bem como por não comprovar capacidade técnica profissional para o serviço de "Execução de Concreto FCK 30 Mpa", descumprindo parcialmente assim, o exigido no item 16.4, alínea "c" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas **GLOBAL ENGENHARIA LTDA, JRP ENGENHARIA LTDA - EPP, INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA e CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** por terem atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 24/10/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042929356** e o código CRC **3F734BE6**.